



PORTARIA MUNICIPAL nº 259/2017
de 13 de junho de 2017

**ALTERA A PORTARIA 200/2015 E
ATUALIZA A COMISSÃO ESPECIAL
PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE
PROJETOS INDUSTRIAIS**

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - ATUALIZA Comissão Especial para Análise e Julgamento de Projetos Industriais, a ser constituída pelas seguintes pessoas e respectivos segmentos:

-	Segmento	Titular	Suplente
I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Marli Teresinha Tonello Reis	Rochede Maldaner
II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Ionara Hansen	Fabricio Schneider
III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppes

Art. 2º - A Comissão ao desenvolver a sua atividade deverá observar as regras da Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial do município de Selbach, RS, bem como, pelo Decreto Municipal nº 33/2014 de 06 de outubro de 2014 que regulamenta a Lei ora referida.

Art. 3º - O trabalho da Comissão consistirá na análise dos Projetos Industriais que pretendam conquistar os benefícios descritos nos referidos preceitos legais, sendo que estes comprovadamente deverão gerar novos empregos e proporcionar retorno fiscal ao Município.



Art. 4º - A primeira análise limitar-se-á quanto:

I - a possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório;

II - a impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a inexigibilidade ou a dispensa do procedimento.

Art. 5º - Na apreciação da viabilidade do projeto apresentado, com ou sem processo licitatório, necessariamente, considerar-se-á:

I - o equilíbrio econômico-financeiro do projeto;

II - a geração de novos empregos;

III - a previsão de faturamento;

IV - o volume de investimentos;

V - empresa pré-existente no município;

VI - o impacto ambiental;

VII - o pioneirismo da indústria;

VIII - o padrão tecnológico, e

IX - a viabilidade do investimento.

Art. 6º - A análise subsequente, de enquadramento nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais, bem como, a sugestão dos benefícios, será realizada através de parecer da presente Comissão, a ser expedida, necessariamente após:

I - confirmação de todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados;

II - conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados;

III - se possível, conveniente e necessário, designação de visita às instalações que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a emissão do respectivo laudo de visita;

IV - destacar o número de empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município;

V - reunir-se em audiência com os proponentes, para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos;

VI - destacar, discriminadamente, os benefícios que o investimento proposto trará ao Município;

VII - em parecer fundamentado, sugerir os benefícios a serem concedidos aos proponentes;

VIII - decidir quanto à viabilidade de enquadramento do projeto da proponente interessada, em regular processo de licitação, justificando a eventual impossibilidade.

Art. 7º - Ficam fazendo parte os seguintes anexos:

I – Minuta para Análise de Propostas/Projetos

II – Modelo de Ato de Homologação e Adjudicação

III – Roteiro de atividades a serem realizadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966

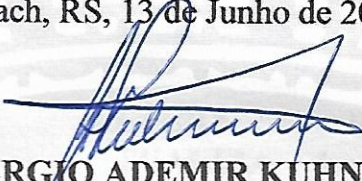


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 13 de Junho de 2017


SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


LOIDEMAR JOSE NICOLA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário


VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 13/06/17 a

13/07/17



Servidor